Demonstrações Contábeis

G5 SPECIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS

(CNPJ nº 26.648.770/0001-39)

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Em 30 de junho de 2024
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações contábeis

G5 SPECIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS
(CNPJ nº 26.648.770/0001-39)
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em 30 de junho de 2024

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis.....1

Demonstrações contábeis auditadas

Demonstrações das posições financeiras.....5
Demonstrações dos resultados.....6
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido.....7
Demonstrações dos fluxos de caixa – método indireto.....8
Notas explicativas às demonstrações contábeis.....9

Confiance
Auditores

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Cotistas e à Administradora do
G5 Special Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizados
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis do **G5 Special Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizados** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis ajustes que poderiam resultar dos itens apresentados no parágrafo "Base para opinião com ressalva", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **G5 Special Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizados** em 30 de junho de 2024, e o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios.

Base para opinião com ressalva

Em 30 de março de 2024 o Fundo possuía aplicações em cotas do G5 CC Fundo de Investimento Renda Fixa Crédito Privado ("fundo investido") no montante de R$ 2.131 mil, que representava 1,32% do patrimônio líquido naquela data. As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de março de 2024 do fundo investido, foram auditadas por outros auditores independentes que emitiram o relatório de auditoria em 28 de junho de 2024, com abstenção de opinião, considerando o seguinte assunto: "Conforme apresentado na demonstração da composição e diversificação das aplicações, em 31 de março de 2024, o Fundo possuía investimento em cotas do fundo G% CRED COND FIDC-NP ("fundo investido") no montante de R$ 33.296 mil, que representava 99,86% do seu patrimônio líquido. As últimas demonstrações financeiras auditadas do fundo investido foram emitidas para a data-base de 29 de fevereiro de 2024. De acordo com o Plano Contábil dos Fundos de Investimento – COFI, alterado pela Instrução CVM nº 577/16 ("ICVM 577"), os ativos integrantes da carteira do fundo investido devem ser avaliados diariamente pelo valor justo, reconhecendo-se contabilmente a valorização ou a desvalorização em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa no resultado do exercício. Desta forma, não nos foi possível obter, por meio de outros procedimentos, evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre o valor contábil do investimento, em 31 de março de 2024 e, consequentemente, não nos foi possível determinar a necessidade ou não de eventuais ajustes nesse valor e do reflexo dessa avaliação no patrimônio líquido do Fundo".

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Ênfase

Cessão Direitos Creditórios Ação Judicial

Conforme Nota Explicativa nº 6.2.c, o Fundo adquiriu direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios, decorrentes de ação judicial. Em 30 de junho de 2024, esses créditos montam a R$ 23.692 mil. Os direitos creditórios são oriundos do Processo Judicial autuado sob o nº 0401719-22.2015.8.19.0001, em trâmite perante a 17ª Vara Cível da Comarca da Capital – RJ. Consequentemente, quando da efetiva realização dos respectivos direitos creditórios, os valores poderão vir a ser substancialmente diferentes daqueles registrados em 30 de junho de 2024, bem como, não serem realizados. Nossa opinião não contém modificações em função deste assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício findo em 30 de junho de 2024. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para os assuntos abaixo, as descrições de como nossa auditoria tratou os assuntos, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, são apresentados no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis do Fundo. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Direitos creditórios

Em 30 de junho de 2024, a carteira do fundo também é composta por direitos creditórios e seu resultado decorreu, entre outros, dessas receitas.

Por se tratar de fundo de investimento em direitos creditórios, na avaliação de sua posição financeira em 30 de junho de 2024 e do resultado de suas operações para o exercício findo em 30 de junho de 2024, aplicamos testes de movimentação, custódia e valorização direitos creditórios (comprados, vendidos e mantidos na carteira) e do registro do respectivo resultado com direitos creditórios, bem como, efetuamos testes sobre as conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados. Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos aos quais o fundo está exposto descritos na nota explicativa nº 10. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações contábeis descritas na nota explicativa nº 6.

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido do fundo foi considerado como um principal assunto por: (i) representar o valor do investimento dos cotistas e ser impactado diretamente por todos os fatores de risco descritos na nota explicativa nº 7; (ii) pelo fato dos investimentos do fundo não serem garantidos pelo Administrador e pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

Dessa forma, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o exame das respectivas movimentações; e (ii) o exame das respectivas liquidações financeiras através dos extratos de conta corrente do Fundo.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 26 de setembro de 2024

Confiance Auditores Independentes
CRC-SP Nº 2SP022750/O-8



José Júlio de Sousa Pereira
Contador
CRC-SP Nº 1SP094178/O-3

G5 SPECIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS
(CNPJ nº 26.648.770/0001-39)
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações das posições financeiras
Em 30 de junho de 2024 e 2023

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	30/06/2024	% sobre patrimônio líquido	30/06/2023	% sobre patrimônio líquido
ATIVO				
Disponibilidades	**3**	**-**	**107**	**0,05**
Singulare CTVM S.A.	3	-	107	0,05
Títulos e Valores Mobiliários	**16.926**	**10,47**	**14.730**	**8,62**
Títulos Públicos Federais	**313**	**0,19**	**40**	**0,02**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	313	0,19	40	0,02
Títulos de Renda Fixa Privados	**10.006**	**6,19**	**10.022**	**5,87**
Nota Comercial - NC	10.006	6,19	10.022	5,87
Cotas de Fundos de Investimentos	**6.607**	**4,09**	**4.668**	**2,73**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa	6.607	4,09	4.668	2,73
Direitos Creditórios	**145.651**	**90,05**	**156.210**	**91,43**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**145.651**	**90,05**	**156.210**	**91,43**
Direitos Creditórios Outros Títulos	15.026	9,29	22.063	12,91
Cessão Direitos Creditórios Ação Judicial	23.692	14,65	20.452	11,97
Certificados de Recebíveis Imobiliários	26.494	16,38	12.567	7,36
Certificados de Recebíveis Imobiliários - Vencidos	2.675	1,65	6.047	3,54
Debêntures	48.324	29,88	54.973	32,17
Debêntures - Vencidos	12.844	7,94	2.764	1,62
Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA	775	0,48	9.137	5,35
Cédula de Crédito Bancário - CCB	9.205	5,69	27.650	16,18
Cédula de Crédito Bancário - CCB vencidos	1.667	1,03	557	0,33
Venda de TRF a Prazo	4.949	3,06	-	-
Outros Valores a Receber	**26**	**0,03**	**26**	**0,02**
Despesas antecipadas	26	0,03	26	0,02
TOTAL DO ATIVO	**162.606**	**100,55**	**171.073**	**100,12**
PASSIVO				
Passivo circulante	**902**	**0,55**	**213**	**0,12**
Taxa de administração	22	0,01	22	0,01
Taxa de custódia e auditoria	35	0,02	33	0,02
Consultoria	843	0,52	-	-
Outros valores a pagar	2	-	158	0,09
TOTAL DO PASSIVO	**902**	**0,55**	**213**	**0,12**
Patrimônio líquido	**161.704**	**100,00**	**170.860**	**100,00**
Total de 89.502,688383 cotas Subordinada a R$ 1.806,699315	161.704	100,00	-	-
Total de 115.723,433595 cotas Subordinada a R$ 1.476,450250	-	-	170.860	100,00
Total do passivo e patrimônio líquido	**162.606**	**100,55**	**171.073**	**100,12**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

5 SPECIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS
:NPJ nº 26.648.770/0001-39)
dministrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

emonstrações dos resultados
xercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023

:m milhares de reais)

	30/06/2024	30/06/2023
OMPOSIÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
Direitos Creditórios	**34.346**	**31.193**
Rendimentos de direitos creditórios	34.346	31.133
Reversão da provisão por redução ao valor de recuperação	-	60
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**3**	**(311)**
Rendas de aplicações	3	(311)
Títulos e Valores Mobiliários	**3.853**	**2.091**
Títulos Públicos Federais	**103**	**24**
Rendimentos com títulos de renda fixa	102	24
Ajuste pelo valor justo	1	-
Títulos Privados de Renda Fixa	**1.694**	**930**
Rendimentos com títulos de renda fixa	1.694	930
Cotas de fundos de investimento	**2.056**	**1.137**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	2.056	1.137
Demais receitas	**-**	**21**
Outras receitas diversas	-	21
Demais despesas	**(1.772)**	**(662)**
Taxa de custódia e auditoria	(282)	(260)
Taxa de administração	(269)	(250)
Despesas do Serviço Financeiro	(35)	(37)
Taxa de fiscalização - CVM	(30)	(22)
Despesas de consultoria	(1.078)	-
Despesas de cobrança	(22)	(30)
Despesas jurídicas	(51)	(19)
Outras despesas diversas	(5)	(44)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**36.430**	**32.332**

; notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

G5 SPECIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS

(CNPJ nº 26.648.770/0001-39)

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	30/06/2024	30/06/2023
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	**170.860**	**122.088**
Total de 115.723,433595 cotas Subordinada a R$ 1.476,450250	170.860	-
Total de 101.627,467081 cotas Subordinada a R$ 1.201,330866	-	122.088
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**36.430**	**32.332**
Cotas emitidas	**102.639**	**107.385**
61.870,543347 cotas Subordinada	102.639	-
78.922,882005 cotas Subordinada	-	107.385
Cotas resgatadas	**(148.225)**	**(90.945)**
88.091,288559 cotas Subordinada	(148.225)	-
64.826,915491 cotas Subordinada	-	(90.945)
Acréscimo/(decréscimo) decorrente da movimentação de cotas	**(45.586)**	**16.440**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO FINAL DO EXERCÍCIO	**161.704**	**170.860**
Total de 89.502,688383 cotas Subordinada a R$ 1.806,699315	161.704	-
Total de 115.723,433595 cotas Subordinada a R$ 1.476,450250	-	170.860

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

G5 SPECIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS

(CNPJ nº 26.648.770/0001-39)

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método Indireto

Exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

	30/06/2024	30/06/2023
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Resultado Líquido do exercício	**36.430**	**32.332**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Rendimento dos direitos creditórios	(34.346)	(31.133)
(-) Ajuste a valor justo de títulos públicos federais/privados	(1)	-
(-) Rendimentos de títulos públicos federais/privados	(1.796)	(954)
(-) Rendimentos com cotas de fundos de investimentos	(2.056)	(1.137)
(-) Reversão de provisão para redução no valor de recuperação	-	(60)
(+) Taxa de administração não liquidada	22	22
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	35	33
(+) Consultoria não liquidada	843	-
Resultado Ajustado	**(869)**	**(897)**
(Aumento) Títulos Públicos e Privados	1.540	(9.038)
(Redução) Cotas de fundos de investimento	117	13.834
(Redução/Aumento) Direitos creditórios	44.905	(20.307)
(Aumento) Outros valores a receber	-	(9)
(Aumento/Redução) Valores a pagar	(211)	82
Caixa Líquido Gerado/ (Consumido) nas Atividades Operacionais	**45.482**	**(16.335)**
Cotas Emitidas	102.639	107.385
Cotas Resgatadas	(148.225)	(90.945)
Cotas Amortizadas	-	-
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**(45.586)**	**16.440**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(104)**	**105**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	107	2
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	3	107
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(104)**	**105**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O G5 Special Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizados ("Fundo"), doravante designado "Fundo", constituído sob a forma de condomínio aberto, em classe única de cotas, é regido pela Resolução nº 175 da CVM de 23 de dezembro de 2022 ("RCVM 175") e seu Anexo Normativo II, e regido por este Regulamento e seus respectivos Anexos.

O prazo de duração do Fundo é indeterminado ("Prazo de Duração"). O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente por deliberação da Assembleia Geral, ou no caso de liquidação antecipada do Fundo, observadas as regras previstas neste Regulamento.

O Fundo é destinado exclusivamente a Investidores Profissionais, habilitados a adquirir cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, conforme legislação atualmente vigente.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação de recursos preponderantemente em Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e, conforme o caso, em Outros Ativos.

O Fundo pode aplicar a parcela remanescente de seu patrimônio líquido nos seguintes ativos:

a) em títulos de emissão do Tesouro Nacional ou do BACEN;
b) em fundo(s) de investimento de renda fixa;
c) fundos de investimento de renda fixa de crédito privado;
d) CDBs - Certificados de Depósitos Bancários.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Custodiante, da Gestora, ou de qualquer outro prestador de serviços, tampouco de qualquer seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC. Não obstante a diligência da Administração no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo e podem colocar em risco o patrimônio deste, pelas características dos ativos que o compõem, os quais o sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. BASE DE APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis do Fundo foram elaboradas *e* estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011 *e* pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. As demonstrações contábeis são apresentadas em milhares de reais.

As demonstrações contábeis do exercício findo em 30 de junho de 2024 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 26 de setembro de 2024, que autorizou sua divulgação.

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração dos resultados

As receitas *e* despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

e) Instrumentos financeiros

i. Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

ii. Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

iii. Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

iv. Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.

- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

v. Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

vi. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

- Mensuração dos ativos financeiros

  Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

  O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

  Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

  Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

- Mensuração dos passivos financeiros

  Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

  A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

- Reconhecimento de variações de valor justo

  Como regra geral, variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na determinação do resultado, em suas respectivas contas de origem.

f) Direitos creditórios

Direitos Creditórios – a vencer são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos Creditórios – vencidos estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos *e* benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos *e* benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e beneficios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos *e* benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

g) Provisão por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM n° 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC's.

Em 30 de junho de 2024

Atraso (dias)	Faixa A Até 5	Faixa B 6 a 30	Faixa C 31 a 60	Faixa D 61 a 90	Faixa E 91 a 120	Faixa E > 120	*Write-Off* >365
Sudeste	0,00%	1,67%	16,12%	36,39%	73,52%	100,00%	Prejuízo

Em 30 de junho de 2023

Atraso (dias)	Faixa A Até 5	Faixa B 6 a 30	Faixa C 31 a 60	Faixa D 61 a 90	Faixa E 91 a 120	Faixa E > 120	*Write-Off* >365
Sudeste	0,00%	1,36%	14,73%	35,36%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pela Administração, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Para os direitos creditórios de um mesmo devedor que apresentam confissão de dívidas ou recuperação judicial, será constituída uma provisão especial, levando em consideração a natureza das transações e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a Administração mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

h) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

- Contingências passivas - são reconhecidas nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

4. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

a) <u>Títulos Públicos:</u>

	30/06/2024		
Títulos Públicos	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	313	103	Acima de 365 dias
Total	**313**	**103**	

	30/06/2023		
Títulos Públicos	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	40	24	Acima de 365 dias
Total	**40**	**24**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro

Os valores de emissão das Letras Financeiras do Tesouro - LFT foram atualizados pela variação da SELIC (da data de emissão até 30 de junho de 2024 e 2023) e acrescidos dos juros calculados pela taxa dos papéis. Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apurados no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

b) Nota Comercial – NC:

Em 30 de junho de 2024

Código	Emitente	Emissão	Vencimento	Valor aplicado	Valor bruto
B934495	Emitente 1	29/12/2022	27/12/2027	10.000	10.006
				10.000	**10.006**

Em 30 de junho de 2023

Código	Emitente	Emissão	Vencimento	Valor aplicado	Valor bruto
B934495	Emitente 1	29/12/2022	27/12/2027	10.000	10.022
				10.000	**10.022**

c) Cotas de Fundos de Investimentos:

30 de junho de 2024

Cotas de fundos de investimento	Quantidade de cotas	Valor unitário das cotas	Total (R$)
Fundos de Investimento Renda Fixa			
G5 CC Fundo de Investimento Renda Fixa Crédito Privado	5.027.804,372475	1,189290	2.131
G5 Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI	320.745,399396	1,956995	2.537
Total			**6.607**

30 de junho de 2023

Cotas de fundos de investimento	Quantidade de cotas	Valor unitário das cotas	Total (R$)
Fundos de Investimento Renda Fixa			
G5 CC Fundo de Investimento Renda Fixa Crédito Privado	2.577.919,291848	0,826489	2.131
G5 Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI	1.448.509,642108	1,751871	2.537
Total			**4.668**

G5 CC Fundo de Investimento Renda Fixa Crédito Privado (CNPJ nº 37.098.218/0001-30)

O G5 CC Fundo de Investimento Renda Fixa Crédito Privado (Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM) foi constituído em 19 de maio de 2020, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações em 20 de maio do mesmo ano.

O Fundo tem como objetivo obter ganhos de capital mediante operações nos mercados de juros, câmbio, ações, commodities e dívida, utilizando-se dos instrumentos disponíveis nos mercados à vista. O Fundo poderá se utilizar, entre outros, de mecanismos de hedge e operações de arbitragem para alcançar seus objetivos. A exposição do Fundo dependerá, entre outros fatores, da liquidez e volatilidade dos mercados em que estiver atuando.

O Fundo destina-se a receber aplicações de fundos de investimento geridos pela G5 Administradora de Recursos Ltda., ou empresas de seu grupo econômico, bem como de clientes das mesmas empresas, classificados como profissionais.

Os cotistas, ao fazerem aplicações neste Fundo, estarão expostos ao risco de perda do capital investido sem que conte com a garantia da Administradora ou de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos (“FGC”).

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de março de 2024 apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 28 de junho de 2024, com abstenção de opinião.

G5 Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI (CNPJ nº 23.668.524/0001-50)

O G5 Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI (Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM) foi constituído em 15 de dezembro de 2015, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações em 03 de fevereiro de 2016.

O Fundo tem por objetivo buscar retorno aos seus quotistas através de investimentos em ativos financeiros disponíveis nos mercados de renda fixa e quotas de fundos de investimento, negociados nos mercados interno e externo, sendo vedada exposição de renda variável e alavancagem.

O Fundo destina-se a receber aplicações de investidores pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, bem como fundos de investimento.

Os quotistas, ao fazerem aplicações neste Fundo, estarão expostos ao risco de perda do capital investido sem que conte com a garantia da Administradora ou de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos (“FGC”).

As demonstrações contábeis do exercício findo em 30 de novembro de 2022 apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 21 de fevereiro de 2024, sem modificação de opinião.

5. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo poderá realizar operações com instrumentos derivativos com o objetivo exclusivo de proteger total ou parcialmente as posições detidas no mercado à vista, até o limite dessas, observando, para tanto, o prazo médio de vencimento dos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo. As operações com instrumentos derivativos realizadas pelo Fundo visam proteger parcela dos ativos de titularidade do Fundo das flutuações da taxa de juros, não garantindo, entretanto, proteção total ou garantia de rentabilidade das Cotas.

As operações com derivativos podem ser realizadas tanto em mercados administrados por bolsas de mercadorias e de futuros, quanto no de balcão, nesse caso desde que devidamente registradas em sistemas de registro e liquidação financeira de ativos autorizados pelo BACEN.

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

6. DIREITOS CREDITÓRIOS

6.1 Característica dos direitos creditórios

O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios, (a) representados por títulos de crédito, mas limitadamente, duplicatas, Certificados de recebíveis imobiliários (CRI's), Certificados de recebíveis agronegócio (CRA's), Debêntures, notas promissórias, cédulas de crédito bancário (CCB's), cédulas de crédito imobiliário (CCI's), cédulas de produtor rural financeira (CPRF's); debentures (b) contratos em geral; (c) Precatórios; (d) todo e qualquer instrumento representativo de crédito. Antes da aquisição, pelo Fundo, de qualquer Direito Creditório, caberá à Gestora enviar, por meio eletrônico, ao Custodiante, com cópia para a Administradora, até o horário limite, arquivo no qual constem as informações referentes aos créditos a serem cedidos ao Fundo, para que o Custodiante verifique o atendimento dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade e autorize a aquisição dos Direitos Creditórios Elegíveis pelo Fundo.

6.2 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

a) <u>Direitos Creditórios - Outros títulos</u>

	Em 30 de junho de 2024			
Emitente	**Emissão**	**Vencimento**	**Valor aplicado**	**Valor bruto**
Emitente 1	29/12/2021	29/12/2025	8.333	7.354
Emitente 2	29/12/2021	29/12/2025	16.667	14.709
			25.000	**15.026**

Em 30 de junho de 2023				
Emitente	**Emissão**	**Vencimento**	**Valor aplicado**	**Valor bruto**
Emitente 1	29/12/2021	29/12/2025	8.333	8.081
Emitente 2	29/12/2021	29/12/2025	16.667	16.161
			25.000	**24.242**

b) Cessão Direitos Creditórios Ação Judicial

Em 30 de junho de 2024				
Emitente	**Emissão**	**Vencimento**	**Valor aplicado**	**Valor bruto**
Emitente 1	09/12/2020	09/12/2049	10.500	23.692
			10.500	**23.692**

Em 30 de junho de 2023				
Emitente	**Emissão**	**Vencimento**	**Valor aplicado**	**Valor bruto**
Emitente 1	09/12/2020	09/12/2049	10.500	20.452
			10.500	**20.452**

Conforme Escritura Pública de Cessão de Direitos Creditórios datada de 9 de dezembro de 2020, o Fundo adquiriu da Cedente, créditos cobrados no Processo Judicial autuado sob o nº 0401719-22.2015.8.19.0001 perante a 17ª Vara Cível da Comarca da Capital – RJ.

O processo trata-se de ação de execução de natureza cível movida primitivamente pela Cedente em face de BWC Empreendimentos Imobiliários, tendo por objeto, resumidamente, a obrigação de recompra de unidades imobiliárias objeto de negócio jurídico mais abrangente celebrado entre as partes.

Conforme informado pelo advogado do Fundo, a probabilidade de êxito do processo é provável.

c) Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI:

Em 30 de junho de 2024				
Emitente	**Emissão**	**Vencimento**	**Valor aplicado**	**Valor bruto**
Emitente 1	01/01/2021	16/11/2028	137	131
Emitente 2	06/05/2024	03/03/1930	5.885	5.964
Emitente 3	05/06/2023	05/12/2024	6.047	6.919
Emitente 4	03/08/2023	15/07/2026	718	599
Emitente 5	16/09/2021	24/07/1953	1	1
Emitente 6	24/03/2022	24/07/1953	14.017	12.880
			26.805	**26.494**

Em 30 de junho de 2023

Emitente	Emissão	Vencimento	Valor aplicado	Valor bruto
Emitente 1	16/11/2021	03/03/2030	129	127
Emitente 2	16/09/2021	24/07/2053	-	-
Emitente 2	17/09/2021	24/07/2053	8.747	8.912
Emitente 2	01/12/2021	16/11/2028	158	161
Emitente 2	24/03/2022	24/07/2053	4.809	3.367
			13.843	**12.567**

d) Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI - Vencidos:

Em 30 de junho de 2024

Emitente	Emissão	Vencimento	Valor aplicado	Valor bruto
Emitente 1	05/06/2023	05/12/2049	2.648	2.648
Emitente 2	24/03/2022	24/07/2053	27	27
			2.675	**2.675**

Em 30 de junho de 2023

Código	Emitente	Emissão	Vencimento	Valor aplicado	Valor bruto
B986230	Emitente 1	16/06/2020	04/06/2049	6.047	6.047
				6.047	**6.047**

e) Debêntures:

Em 30 de junho de 2024

Código	Emitente	Emissão	Vencimento	Valor aplicado	Valor bruto
Diversos	Emitente 1	20/01/2022	15/12/2026	247	219
Diversos	Emitente 2	15/09/2020	15/10/2030	317	554
Diversos	Emitente 2	08/07/2022	15/07/2033	309	421
Diversos	Emitente 3	24/10/2018	15/10/2025	1.746	984
Diversos	Emitente 3	07/05/2019	15/04/2024	2.000	1.269
Diversos	Emitente 3	01/09/2020	15/08/2025	29	20
Diversos	Emitente 3	12/02/2021	15/01/2025	1.161	787
Diversos	Emitente 3	15/06/2021	15/04/2031	1.301	817
Diversos	Emitente 3	26/04/2022	15/04/2024	2.272	1.533
Diversos	Emitente 4	28/05/2021	14/05/2026	3.321	3.315
Diversos	Emitente 5	04/11/2022	01/11/2024	13.213	14.404
Diversos	Emitente 6	15/06/2023	15/06/2024	4.312	4.347
Diversos	Emitente 7	24/02/2023	12/01/2030	12.000	12.000
Diversos	Emitente 8	10/06/2021	20/05/2026	10.924	11.757
Diversos	Emitente 9	08/07/2021	15/06/2031	8.002	8.261
Diversos	Emitente 10	23/06/2023	25/09/2023	5.700	(5.715)
				66.854	**48.324**

Em 30 de junho de 2023

Emitente	Emissão	Vencimento	Valor aplicado	Valor bruto
Emitente 1	07/05/2019	15/04/2024	1.981	1.257
Emitente 2	07/05/2019	15/04/2024	19	12
Emitente 3	26/04/2022	15/04/2024	2.272	1.533
Emitente 4	15/06/2023	15/06/2024	227	229
Emitente 5	15/06/2023	15/06/2024	159	160
Emitente 6	15/06/2023	15/06/2024	3.790	3.821
Emitente 7	15/06/2023	15/06/2024	136	137
Emitente 8	04/11/2022	01/11/2024	13.213	14.404
Emitente 9	12/02/2021	15/01/2025	35	25
Emitente 10	12/02/2021	15/01/2025	1.126	762
Emitente 11	01/09/2020	15/08/2025	7	4
Emitente 12	01/09/2020	15/08/2025	1	1
Emitente 13	01/09/2020	15/08/2025	21	15
Emitente 14	24/10/2018	15/10/2025	1.093	599
Emitente 15	24/10/2018	15/10/2025	133	79
Emitente 16	24/10/2018	15/10/2025	19	11
Emitente 17	24/10/2018	15/10/2025	484	288
Emitente 18	24/10/2018	15/10/2025	10	8
Emitente 19	24/10/2018	15/10/2025	7	0
Emitente 20	28/05/2021	14/05/2026	843	834
Emitente 21	28/05/2021	14/05/2026	1.457	1.489
Emitente 22	28/05/2021	14/05/2026	1.021	992
Emitente 23	10/06/2021	20/05/2026	10.924	11.757
Emitente 24	20/01/2022	15/12/2026	247	219
Emitente 25	24/02/2023	12/01/2030	4.000	4.000
Emitente 26	24/02/2023	12/01/2030	4.000	4.000
Emitente 27	24/02/2023	12/01/2030	4.000	4.000
Emitente 28	15/09/2020	15/10/2030	37	65
Emitente 29	15/09/2020	15/10/2030	91	159
Emitente 30	15/09/2020	15/10/2030	138	242
Emitente 31	15/09/2020	15/10/2030	51	88
Emitente 32	15/06/2021	15/04/2031	1.295	817
Emitente 33	15/06/2021	15/04/2031	6	0
Emitente 34	08/07/2021	15/06/2031	2.457	2.537
Emitente 35	08/07/2021	15/06/2031	5.545	5.724
Emitente 36	08/07/2022	15/07/2033	11	14
Emitente 37	08/07/2022	15/07/2033	15	21
Emitente 38	08/07/2022	15/07/2033	11	14
Emitente 39	08/07/2022	15/07/2033	120	165
Emitente 40	08/07/2022	15/07/2033	143	196
Emitente 41	08/07/2022	15/07/2033	9	12
Emitente 42	23/06/2023	25/09/2023	5.700	-5.715
			66.850	**54.973**

f) Debêntures - vencidas:

Em 30 de junho de 2024

Emitente	Emissão	Vencimento	Valor aplicado	Valor bruto
Emitente 1	26/04/2022	26/04/1949	2.009	5.219
Emitente 2	07/05/2019	07/05/1949	494	2.107
Emitente 3	15/06/2021	15/06/1949	129	-
Emitente 4	12/02/2021	15/01/1949	1.287	-
Emitente 5	01/09/2020	15/08/1949	3	-
Emitente 6	07/05/2019	15/04/1949	112	-
Emitente 7	15/06/2021	15/04/1949	73	-
Emitente 8	28/05/2021	14/05/1949	409	409
Emitente 9	15/06/2023	15/06/1949	5.109	5.109
			9.625	**12.844**

Em 30 de junho de 2023

Emitente	Emissão	Vencimento	Valor aplicado	Valor bruto
Emitente 1	03/06/2020	02/06/2049	11.699	2.314
Emitente 2	15/09/2020	15/10/2049	114	-
Emitente 2	22/05/2022	18/05/2049	2.680	450
Emitente 3	07/05/2019	07/05/2049	1.815	-
Emitente 3	15/06/2021	15/06/2049	56	-
Emitente 3	26/04/2022	26/04/2049	277	-
			16.641	**2.764**

g) Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA:

Em 30 de junho de 2024

Emitente	Emissão	Vencimento	Valor aplicado	Valor bruto
Emitente 1	17/05/2019	15/12/2025	239	238
Emitente 2	27/09/2023	29/06/2049	537	537
			775	**775**

Em 30 de junho de 2023

Emitente	Emissão	Vencimento	Valor aplicado	Valor bruto
Emitente 1	17/05/2019	15/12/2025	12	12
Emitente 1	17/05/2019	15/12/2025	16	17
Emitente 1	17/05/2019	15/12/2025	10	10
Emitente 2	07/10/2022	29/06/2028	7.000	6.368
Emitente 2	07/10/2022	29/06/2028	3.000	2.730
			10.038	**9.137**

h) Cédula de Crédito Bancário – CCB:

Em 30 de junho de 2024

Emitente	Emissão	Vencimento	Valor aplicado	Valor bruto
Emitente 1	02/10/2023	02/10/2024	3.291	1.895
Emitente 2	01/11/2023	01/02/2025	1.083	1.027
Emitente 3	24/05/2022	24/05/2025	3.113	1.201
Emitente 4	20/12/2022	20/12/2025	3.862	4.801
Emitente 5	06/03/2024	06/03/2026	276	281
			11.625	**9.205**

Em 30 de junho de 2024

Emitente	Emissão	Vencimento	Valor aplicado	Valor bruto
Emitente 1	01/08/2022	03/08/2024	10.649	11.940
Emitente 2	08/03/2023	28/12/2023	466	513
Emitente 3	20/01/2023	20/01/2024	1.303	1.483
Emitente 4	29/05/2023	29/05/2024	3.292	3.357
Emitente 1	03/08/2022	03/08/2024	3.200	3.631
Emitente 5	24/05/2022	24/05/2025	3.113	2.247
Emitente 6	20/12/2022	20/12/2025	3.862	4.479
			25.885	**27.650**

i) Cédula de Crédito Bancário – CCB – vencidas:

Em 30 de junho de 2024

Emitente	Emissão	Vencimento	Valor aplicado	Valor bruto
Emitente 1	20/01/2023	20/01/2049	1.619	1.619
Emitente 2	08/03/2023	28/02/2049	27	27
Emitente 3	06/03/2024	06/03/2049	21	21
			1.667	**1.667**

Em 30 de junho de 2023

Emitente	Emissão	Vencimento	Valor aplicado	Valor bruto
Emitente 1	01/08/2022	03/08/2024	557	557
			557	**557**

j) Venda de TRF a Prazo:

Em 30 de junho de 2024				
Emitente	**Emissão**	**Vencimento**	**Valor aplicado**	**Valor bruto**
Emitente 1	10/06/2024	26/07/2024	2.076	2.076
Emitente 2	10/06/2024	26/07/2024	2.873	2.873
			4.949	**4.949**

6.3 Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	30/06/2024	30/06/2023
Saldo no início do exercício	**156.210**	**104.770**
Aquisições	168.691	185.689
Liquidações e baixas	(213.596)	(165.382)
Rendimentos com direitos creditórios	34.346	31.133
Saldo no final do exercício	**145.651**	**156.210**

6.4 Recompra de direitos creditórios

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023, não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

6.5 Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

6.6 Critérios de elegibilidade

O Custodiante será a instituição responsável por verificar e validar o atendimento dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade, em cada Data de Aquisição.

Serão considerados direitos creditórios elegíveis (os “Direitos Creditórios Elegíveis”) os Direitos Creditórios cujas informações foram transmitidas ao Custodiante pela Gestora, por meio eletrônico ou físico, de acordo com os procedimentos definidos no Capítulo V abaixo, e que atendam, cumulativamente e quando aplicável, na Data de Aquisição, ao Critérios de Elegibilidade a seguir (“Critérios Elegibilidade”):

a) os Direitos de Crédito devem ter seus valores representados em "Reais";
b) os Direitos de Crédito não poderão ter data de vencimento, contados da data de sua respectiva aquisição pelo Fundo, inferior a 03 (três) dias;
c) os prazos de vencimento dos Direitos de Crédito lastreados em duplicatas e cheques, devem ser de no máximo 1.100 (um mil e cem) dias, contados da data da formalização da cessão;
d) os Cedentes dos Direitos de Crédito não poderão estar em atraso com o Fundo no momento de sua cessão;
e) os Direitos de Crédito deverão ter sido previamente indicados pela Gestora.

Observados os termos e as condições deste Regulamento, a verificação pelo Custodiante do atendimento pelos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade será realizada exclusivamente na Data de Aquisição e, a partir deste momento, será considerada como definitiva.

A aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo, nos termos deste Regulamento e da RCVM 175, será irrevogável e irretratável, com a transferência para o Fundo em caráter definitivo de todos os direitos, principais e acessórios, a estes inerentes, inclusive seguros, garantias reais e fidejussórias, se houver.

7. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os Direitos Creditórios e os Outros Ativos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado, riscos de crédito e/ou riscos operacionais das contrapartes, incluindo a eventual incapacidade de os eventuais garantidores, conforme o caso, honrarem suas respectivas obrigações, podendo, assim, gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas, não podendo a Administradora, a Gestora, o Custodiante, ou qualquer de suas respectivas Pessoas controladoras, sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum, em hipótese alguma, ser responsabilizados, entre outros eventos, por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo, pela solvência dos Sacados e/ou eventuais garantidores, conforme o caso, pela inexistência de um mercado secundário para os Direitos Creditórios e Outros Ativos integrantes da carteira do Fundo ou por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando do resgate de suas Cotas, nos termos do Regulamento.

Quanto aos riscos associados ao investimento no Fundo, destacam-se os seguintes, com a ressalva que não se trata de relação exaustiva:

Riscos de liquidez dos Direitos Creditórios e inexistência de mercado secundário: O investimento do Fundo em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos fundos de investimento brasileiros, visto que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para os Direitos de Crédito Elegíveis. Caso o Fundo pretenda alienar seus Direitos Creditórios a terceiros, ou caso o Cotista receba tais Direitos Creditórios em pagamento pelo resgate de suas Cotas, (i) poderá não haver mercado comprador para os Direitos Creditórios; (ii) o preço de alienação dos Direitos Creditórios poderá ser inferior ao valor patrimonial de referidos Direitos Creditórios conforme avaliação realizada nos termos do Regulamento; e/ou (iii) a Administradora, conforme orientação da Gestora, por conta e ordem do Fundo, ou o Cotista poderá ter dificuldade para, ou não conseguir, receber os valores devidos em caso de inadimplemento. Portanto, não há qualquer garantia ou certeza de que o Fundo conseguirá liquidar posições ou negociar os Direitos Creditórios integrantes de sua carteira pelo preço e no momento desejado e, desta forma, uma eventual alienação dos Direitos Creditórios poderá causar prejuízos ao Fundo e a seu Cotista.

Liquidez restrita das Cotas: A negociabilidade e transferibilidade das Cotas é restrita em razão das Cotas terem sido objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 (a "Instrução CVM 476/09"), e suas alterações posteriores.

Risco de Crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos, pelos Sacados dos Direitos Creditórios ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor/Sacado podem acarretar em oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo.

Risco de Concentração: A Gestora buscará diversificar a carteira do Fundo. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo em um único emissor de títulos, ou em um único Sacado de Direitos Creditórios, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de crédito desse emissor ou Sacado.

Possibilidade de ausência de notificação aos Sacados: A aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo não será objeto de notificação prévia aos Sacados contendo instruções para que estes efetuem o pagamento dos valores devidos diretamente ao Fundo. Os Sacados dos Direitos Creditórios que não estejam custodiados e/ou registrados junto à CETIP deverão ser notificados pela Administradora, conforme orientação da Gestora, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da respectiva aquisição pelo Fundo. Os Sacados não estão obrigados a realizar qualquer pagamento ao Fundo com relação aos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo até que sejam notificados da referida aquisição.

Fatores Macroeconômicos Relevantes: Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, assim como os demais fatores de risco descritos neste Capítulo, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas ou políticas, poderão resultar em perda, por parte dos Cotistas, do valor de principal de suas aplicações. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer Pessoa, incluindo os Cedentes, a Administradora, o Custodiante e a Gestora, qualquer multa ou penalidade caso os Cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de tais eventos.

Riscos Associados aos Outros Ativos: O Fundo poderá alocar até 50% (cinquenta por cento) de seu Patrimônio Líquido em Outros Ativos, os quais se encontram sujeitos a oscilações de preços e a outros riscos, incluindo, sem limitação, riscos de crédito, de liquidez ou riscos decorrentes do uso de derivativos, de oscilação de mercados e de precificação de ativos, que podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e o investimento realizado pelos Cotistas. O Fundo, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, a Consultora Especializada e/ou o Agente Cobrador, em hipótese alguma, excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, serão responsabilizados por qualquer depreciação no valor dos Outros Ativos ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de Cotas. Entre tais riscos, destacam-se: (i) os Outros Ativos estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos Outros Ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional; (ii) os Outros Ativos estão, também, sujeitos a capacidade dos seus emissores/contrapartes em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal. Ademais, alterações nas condições financeiras dos emissores dos Outros Ativos e/ou na percepção que os investidores tem sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos Outros Ativos. Tais eventos, mesmo que não fundamentados, poderão também trazer impactos adversos nos preços e na liquidez dos Outros Ativos. O Fundo poderá, ainda, incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários que venham a intermediar as operações de compra e venda de Outros Ativos em nome do Fundo. Na hipótese de incapacidade financeira ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Outros Ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo, o Fundo poderá sofrer perdas, podendo, inclusive, incorrer em custos para conseguir recuperar seus créditos. A precificação dos Outros Ativos integrantes da carteira do Fundo deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, instrumentos derivativos e demais operações estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos Outros Ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução no valor do Patrimônio Líquido. A contratação pelo Fundo de modalidades de operações de derivativos poderá acarretar variações no valor de seu Patrimônio Líquido superiores aquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação poderá, ainda, implicar em perdas patrimoniais ao Fundo e aos

Cotistas, com a consequente necessidade de aportes adicionais de recursos por parte dos Cotistas.

Risco de Derivativos: Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos Cotistas. Mesmo para o Fundo, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco da posição não representar um "hedge" perfeito ou suficiente para evitar perdas ao Fundo.

Quanto aos riscos associados aos Direitos Creditórios, destacam-se, de forma não taxativa:

Possibilidade de Interrupção da Aquisição de Direitos Creditórios: A existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção do fluxo de aquisição de Direitos Creditórios. Caso não seja possível selecionar Direitos Creditórios Elegíveis, o Fundo pode deixar de adquirir Direitos Creditórios e ter sua liquidação antecipada nos termos do Regulamento.

Risco da aquisição de precatórios: A aquisição de Direitos Creditórios oriundos de precatórios pode não oferecer a rentabilidade desejada em face de decisões e medidas judiciais que podem atrasar, modificar ou suprimir o pagamento dos precatórios.

Risco da aquisição de Direitos Creditórios lastreados em ações judiciais: Ainda que seja feita análise adequada do direito de ação a ser adquirido, a ação judicial em curso possui o risco de ser julgada desfavoravelmente ao Cedente, de modo a ameaçar a totalidade do valor referente ao Direito Creditório adquirido. Ainda, caso venha a integrar a relação processual, a condenação em verbas de sucumbência poderá resultar na obrigação do Fundo de arcar com tais valores.

Risco de não inclusão dos pagamentos dos precatórios adquiridos no orçamento Federal, Estadual ou Municipal: A Constituição Federal prevê que o pagamento de obrigações decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, em que a Fazenda Pública seja condenada, depende de orçamento prévio, através de sua inclusão na Lei Orçamentária Anual da União, do respectivo Estado ou Município, conforme o caso. Uma vez de posse dos dados referentes aos pagamentos de precatórios a serem incluídos no orçamento da entidade devedora, todas as propostas de orçamento da esfera Federal, de cada Estado ou Município, conforme o caso, são consolidadas e encaminhadas, sob a forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo, no prazo máximo de até 04 (quatro) meses antes do encerramento do exercício financeiro. O projeto de lei orçamentário da União, Estado ou Município, conforme o caso, deve ser devolvido pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo, para sanção, até o encerramento da sessão legislativa. Caso algum dos pagamentos dos precatórios adquiridos pelo Fundo não seja incluído na Lei Orçamentária Anual do respectivo ano, poderá ocorrer um inadimplemento no pagamento dos Direitos Creditórios, afetando negativamente o desempenho do Fundo e o investimento realizado pelo Cotista.

Risco de não deferimento da inclusão do Fundo no pólo ativo da ação judicial ou como beneficiário do precatório: O juízo competente para julgar a inclusão do Fundo na relação processual ou como beneficiário do precatório pode indeferir tal requerimento, resultando em perdas ou atrasos no recebimento dos Direitos Creditórios adquiridos. Note-se, ainda, que o Contrato de Aquisição e/ou Escritura Pública definirá o procedimento a ser adotado caso o Fundo não seja incluído na ação judicial ou como beneficiário de precatório, podendo até mesmo prever a rescisão do contrato caso se apresentem dificuldades ao recebimento do Direito Creditório pelo Fundo.

Risco de alteração na forma de pagamento dos precatórios do Fundo: Assim como ocorreu com a promulgação da Emenda Constitucional nº 30, que permitiu a prorrogação dos pagamentos dos débitos judiciais pelo ser valor real, em moeda corrente, acrescido de juros legais, em prestações anuais, iguais e sucessivas, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, não há garantia de que não seja promulgada uma nova emenda à Constituição Federal alterando as condições de pagamento dos precatórios. Qualquer alteração das condições de pagamento dos precatórios poderá afetar negativamente o desempenho do Fundo e a rentabilidade das Cotas.

Risco de reabertura de discussões dadas por encerradas: A propositura de ações rescisórias e/ou de ações ordinárias que, por qualquer razão, objetivem a rediscussão dos processos judiciais já encerrados e que, inclusive, já estavam em fase de pagamento de precatório podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e a rentabilidade das Cotas.

Risco Proveniente da Falta de Registro dos Contratos de Aquisição: O Fundo adota como política não registrar os Contratos de Aquisição e seus anexos em Cartório de Registro de Títulos e Documentos em função da complexidade operacional e dos custos do registro. Assim sendo, a não realização do referido registro, ou a não utilização de instrumento público para a formalização dos Contratos de Aquisição e seus anexos poderá representar risco ao Fundo em relação a créditos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos a mais de um cessionário.

Risco Proveniente da Falta de Registro dos Direitos Creditórios na B3: O Regulamento do Fundo não exige que os Direitos Creditórios sejam registrados na CETIP, em mercados de bolsa de valores ou em mercados de balcão organizado, para sua negociação, tal fato pode acarretar em dificuldades de cobrança dos Direitos Creditórios que, se inadimplidos, podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e a rentabilidade das Cotas.

Risco da Cobrança Judicial e Extrajudicial: Em se verificando a inadimplência nas obrigações dos pagamentos dos créditos cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Não há, contudo, garantia de que, em qualquer uma dessas hipóteses, as referidas cobranças atingirão os resultados almejados, nem de que o Fundo recuperará a totalidade dos valores inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo.

Risco de Resgate das Quotas do Fundo em Direitos Creditórios: Conforme previsto no Regulamento, poderá haver a liquidação do Fundo em situações predeterminadas. Se uma dessas situações se verificar, há previsão no Regulamento de que as Cotas poderão ser resgatadas em Direitos Creditórios. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos Sacados dos Direitos Creditórios Elegíveis.

Risco de irregularidades na documentação comprobatória dos Direitos Creditórios: Não obstante a maior parte dos Direitos Creditórios serem oriundos de ações judiciais, não havendo documentação física a ser mantida na posse do Custodiante, na hipótese de haver alguma documentação a ser mantida na posse do Custodiante, este realizará a verificação da regularidade dos Documentos Comprobatórios. Considerando que tal verificação é realizada tão somente na Data de Aquisição, a carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos Documentos Comprobatórios, o que poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios.

Risco de Fungibilidade: Na hipótese de os Sacados realizarem os pagamentos referentes aos Direitos Creditórios diretamente para uma Cedente, tal Cedente deverá repassar tais valores ao Fundo, nos termos do Contrato de Aquisição. Caso haja qualquer problema de crédito dos Cedentes, tais como intervenção, liquidação extrajudicial, falência ou outros procedimentos de proteção de credores, o Fundo poderá não receber os pagamentos pontualmente, e poderá ter custos adicionais com a recuperação de tais valores, o que pode afetar adversamente o Patrimônio Líquido, causando prejuízo ao Fundo e aos Cotistas.

Risco de Governança: Caso o Fundo venha a emitir novas Cotas Subordinadas ou novas Cotas Seniores, a proporção da participação corrente detida pelos Cotistas no Fundo poderá ser alterada e os novos Cotistas poderão, mediante deliberação em Assembleia Geral, aprovar modificações no Regulamento.

Guarda dos Documentos Comprobatórios: A carteira do Fundo é composta preponderantemente por Direitos Creditórios originados de precatórios, cujos documentos são os próprios autos das ações judiciais e respectivos documentos acostados às referidas ações, razão pela qual, nestes casos, não haverá documentação física a ser mantida na posse do Custodiante para guarda. Importante decisão proferida pela CVM no Processo RJ2013/4911 reconheceu a impossibilidade de guarda física de documentação nos casos de ações judiciais e a inaplicabilidade da regra de guarda de documentação pelos custodiantes de fundos de investimento cujo lastro dos direitos creditórios são representados exclusivamente por autos de ações judiciais e documentos acostados às referidas ações.

Risco Legal Normativo: A RCVM 175 é um novo marco para indústria de fundos de investimento no Brasil, uma vez que promoveu importantes mudanças estruturas dos fundos de investimento com a criação das classes e subclasses de cotas, por exemplo.

Toda essa nova dinâmica regulatória dependerá de novo entendimento, não só pelo mercado financeiro, mas sobretudo pelos operadores do Direito, advogados, juízes, entre outros. Isso significa que decisões e manifestações equivocadas a respeito do Fundo e das Classes podem vir a serem pronunciadas, causando prejuízo às Classes e às Cotas. Além disso, mudanças nas leis, regulamentações ou entendimentos jurisprudências são, por várias vezes, modificados, e sendo assim tais mudanças podem vir a afetar negativamente as Classes e consequentemente os Cotistas.

Risco de Governança: Caso o Fundo venha a emitir novas Cotas Subordinadas ou novas Cotas Seniores, a proporção da participação corrente detida pelos Cotistas no Fundo poderá ser alterada e os novos Cotistas poderão, mediante deliberação em Assembleia Geral, aprovar modificações no Regulamento.

Guarda dos Documentos Comprobatórios: A carteira do Fundo é composta preponderantemente por Direitos Creditórios originados de precatórios, cujos documentos são os próprios autos das ações judiciais e respectivos documentos acostados às referidas ações, razão pela qual, nestes casos, não haverá documentação física a ser mantida na posse do Custodiante para guarda. Importante decisão proferida pela CVM no Processo RJ2013/4911 reconheceu a impossibilidade de guarda física de documentação nos casos de ações judiciais e a inaplicabilidade da regra de guarda de documentação pelos custodiantes de fundos de investimento cujo lastro dos direitos creditórios são representados exclusivamente por autos de ações judiciais e documentos acostados às referidas ações.

Demais Riscos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

A administração e a gestão do Fundo orientam-se pela transparência, competência e cumprimento do Regulamento e da legislação vigente. A política de investimento do Fundo, bem como o nível desejável de exposição a risco, definidos no Regulamento, são determinados pelos diretores da Administradora e da Gestora, no limite de suas responsabilidades, conforme definido no Regulamento. A Administradora e a Gestora, no limite de suas responsabilidades, conforme definido no Regulamento, privilegiam, como forma de controle de riscos, decisões tomadas por seus profissionais, os quais traçam os parâmetros de atuação do Fundo acompanhando as exposições a riscos, mediante a avaliação das condições dos mercados financeiro e de capitais e a análise criteriosa dos diversos setores da economia brasileira. Os riscos a que está exposto o Fundo e o cumprimento da política de investimento do Fundo, descrita no Regulamento, são monitorados por área de gerenciamento de risco e de compliance completamente separada da área de gestão. A área de gerenciamento de risco utiliza modelo de controle de risco de mercado, visando a estabelecer o nível máximo de exposição a risco. A utilização dos mecanismos de controle de riscos aqui descritos não elimina a possibilidade de perdas pelos Cotistas. As aplicações efetuadas pelo Fundo de que trata o Regulamento apresentam riscos para os Cotistas. Ainda que a Administradora e a Gestora mantenham sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas

para o Fundo e para seus investidores.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com a garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, do Agente Cobrador, de suas Pessoas controladoras, sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. A ocorrência de quaisquer dos eventos descritos neste Capítulo poderá afetar negativamente o valor do Patrimônio Líquido do Fundo e, consequentemente, comprometer a capacidade de o Fundo efetuar o pagamento, total ou parcial, das Cotas dentro dos prazos e nas condições originalmente previstos no Regulamento.

8. CARACTERÍSTICAS E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

Características

As Cotas correspondem a frações ideais do Patrimônio Líquido do Fundo e são serão escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

O Fundo emitirá cotas de uma única classe.

Todas as cotas terão iguais taxas, despesas, prazos, bem como direitos de voto.

Os Cotistas, terão direito de votar em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que cada Cota legitimará seu titular a participar com um voto nas referidas Assembleias Gerais.

Valorização das Cotas

As Cotas terão seu valor unitário calculado diariamente para fins de pagamento de resgate. Entende-se como valor da Cota aquele resultante da divisão do valor do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas emitidas, integralizadas e em circulação, ambos calculados na data de apuração.

9. NEGOCIAÇÃO DAS COTAS

As Cotas do Fundo não pode ser objeto de cessão ou transferência, exceto nos casos de:

a) decisão judicial ou arbitral;
b) operações de cessão fiduciária;
c) execução de garantia;
d) sucessão universal; e
e) dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens.

10. EMISSÃO, RESGATE E AMORTIZAÇÃO DE COTAS

Emissão

O valor unitário de emissão das cotas corresponderá a R$ 1.

Na emissão de Cotas do Fundo deve ser utilizado o valor do fechamento da Cota em vigor no mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo ou da Administradora.

As Cotas serão subscritas e integralizadas à vista pelos Cotistas. No ato da subscrição e integralização de Cotas, o subscritor receberá exemplar atualizado deste Regulamento, quando deverá declarar, por meio da assinatura do Termo de Adesão, sua condição de Investidor Profissional e atestar que está ciente e concorda (a) com as disposições contidas neste Regulamento, (b) que a Oferta Restrita não foi registrada perante a CVM, e (c) da possibilidade de patrimônio negativo caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

As Cotas serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3, caso as Cotas estejam custodiadas na B3; ou (b) de transferência eletrônica disponível – TED ou outros mecanismos de transferência de recursos autorizados pelo BACEN. Não será admitida a integralização de Cotas em Direitos Creditórios ou Ativos Financeiros.

Quando de seu ingresso no Fundo, caberá ao Cotista informar a Administradora os seus dados cadastrais completos, incluindo e-mail, assim como eventuais alterações.

No exercício findo em 30 de junho de 2024, houve a emissão de 61.870,543347 cotas Subordinada no montante de R$ 102.639.

No exercício findo em 30 de junho de 2023, houve a emissão de 78.922,882005 cotas Subordinada no montante de R$ 107.385.

Resgate e Amortização de cotas

Os Cotistas poderão requerer o resgate de suas Cotas, a qualquer tempo, sem prazo de carência, por meio de solicitação escrita à Administradora, conforme procedimentos previstos a seguir.

A solicitação de resgate das Cotas será irrevogável e irretratável. Uma vez solicitado pelo Cotista, o resgate não poderá ser cancelado ou adiado, ressalvada as hipóteses de iliquidez definidas neste item.

O resgate de Cotas do Fundo obedecerá às seguintes regras:

I - para a conversão de Cotas, assim entendida, a data da apuração do valor da Cota para fins de pagamento de resgate, será utilizado o valor da Cota em vigor no dia da efetiva solicitação do resgate (D+0), desde que a mesma se dê dentro do horário estabelecido, periodicamente, pela Administradora ("Data da Conversão");

II - o pagamento do resgate deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente a data de conversão das cotas (D+1), desde que a mesma se dê dentro do horário estabelecido, periodicamente, pela Administradora ("Data do Pagamento");

Caso o Fundo não tenha recursos disponíveis para pagar o resgate solicitado no prazo acima estabelecido, a Administradora deverá providenciar o pagamento do referido resgate de forma gradual, na medida em que ocorrer a liquidação dos ativos do Fundo. Caso, após 360 (trezentos e sessenta) dias da data da solicitação do resgate ainda não possua recursos disponíveis para pagamento ao referido Cotista Sênior, a Administradora deverá convocar uma Assembleia Geral, para deliberar se tal fato deve configurar ou não um Evento de Liquidação, hipótese em que a Administradora tomará as providencias previstas no item Capítulo XIX do Regulamento.

Na hipótese de a data de pagamento do resgate não coincidir com um Dia Útil, os valores correspondentes ao resgate das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas, conforme o caso, serão pagos aos Cotistas no 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, não havendo direito a qualquer acréscimo por parte dos Cotistas.

Caso venha a ser necessário, a Administradora deverá interromper a aquisição de novos Direitos Creditórios e passar a segregar disponibilidades em montante suficiente para permitir o resgate das Cotas na forma do Capítulo XVII.

Em cada data de pagamento de resgate, independentemente da data em que a respectiva solicitação de resgate foi recebida pela Administradora, o pagamento aos titulares das Cotas deverá ocorrer de forma pro rata em relação ao valor do investimento de cada Cotista.

Caso o Fundo não tenha recursos disponíveis para pagar o resgate solicitado no prazo acima estabelecido, a Administradora deverá providenciar o pagamento do referido resgate de forma gradual, na medida em que ocorrer a liquidação dos ativos do Fundo.

No exercício findo em 30 de junho de 2024 houve resgate de 88.091,288559 cotas Subordinada no montante de R$ 148.225.

No exercício findo em 30 de junho de 2023 houve resgate de 64.826,915491 cotas Subordinada no montante de R$ 90.945.

11. EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	PL Médio Subordinada	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
30/06/2023	167.145	1.476,450250	22,90
30/06/2024	181.694	1.806,699315	22,37

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA E DA GESTORA

Pela administração, gestão do Fundo e custódia, a Administradora receberá taxa de administração mensal, sendo calculada e provisionada todo dia útil, conforme abaixo:

a) Pela prestação dos serviços de administração, a administradora fara jus a uma remuneração equivalente ao percentual de 0,15% (quinze centésimos por cento) do Patrimônio Líquido ao ano, com uma remuneração mínima mensal equivalente a R$ 9 (nove mil reais), corrigidos anualmente pela variação positiva do IGP-M;

b) Pela prestação dos serviços de custódia e controladoria será devido ao custodiante, uma remuneração equivalente ao percentual de 0,15% (quinze centésimos por cento) do Patrimônio Líquido ao ano, com uma remuneração mínima mensal equivalente a R$ 5 (cinco mil reais), corrigidos anualmente pela variação positiva do IGP-M;

c) Pela prestação dos serviços de gestão, a Gestora não fará jus a qualquer remuneração.

A taxa de Administração será paga no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à sua apuração e provisionamento.

A Administradora pode estabelecer que parcelas da taxa de administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviço contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da taxa de administração.

No exercício findo em 30 de junho de 2024 foi debitado o montante de R$ 269 (R$ 250 em 2023) a título de taxa de administração e R$ 269 (R$ 249 em 2023) a título de taxa de custódia.

13. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, SELEÇÃO E COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

O fundo contratou a Finarte Soluções para o Mercado de Arte Ltda., como empresa responsável perante o fundo para realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

A consultora pelos serviços de consultoria prestados fará jus à remuneração mensal equivalente a R$ 180 (cento e oitenta mil) ao mês.

No exercício findo em 30 de junho de 2024 foi debitado o montante de R$ 1.078 (R$ 0 em 2023) a título de despesas de consultoria e R$ 22 (R$ 30 em 2023) a título de despesas de cobrança.

14. CUSTÓDIA DOS TÍTULOS DA CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

15. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Os serviços são prestados:

Custódia:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administração:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	G5 Administradora de Recursos Ltda.
Tesouraria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição das cotas:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança	Finarte Soluções para o Mercado de Arte Ltda.

16. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Em relação aos Outros Ativos, o limite mencionado no item 3.7. do regulamento não poderá ser majorado caso referidos ativos envolvam coobrigação da Administradora e/ou da Gestora, ou qualquer Pessoas controladoras destas sociedades por estas direta ou indiretamente controladas, a estas coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

O Fundo poderá realizar operações nas quais a Administradora atue na condição de contraparte do Fundo, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo.

As transações com partes relacionadas são compostas por:

Exercício findo em 30 de junho de 2024

	Parte Relacionada	Ativo (Passivo)	Resultado
Disponibilidades	Singulare CTVM	3	-
Operações compromissadas	Singulare CTVM	-	3
Taxa de administração	Singulare CTVM	(22)	(269)
Taxa de custódia	Singulare CTVM	(22)	(269)

Exercício findo em 30 de junho de 2023

	Parte Relacionada	Ativo (Passivo)	Resultado
Disponibilidades	Singulare CTVM	2	-
Taxa de administração	Singulare CTVM	(15)	(147)
Taxa de custódia	Singulare CTVM	(15)	(147)

17. RATING

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos no Artigo 23-A da Instrução CVM nº 356.

18. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

a) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

Fundo sujeito a regra geral

i) Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias; 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

ii) Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e

- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b) Imposto sobre operações financeiras – IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

19. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante à valorização das cotas.

20. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

21. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administração, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Confiance Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

22. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

- o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
- a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
- o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais do
Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

23. ALTERAÇÕES EM ASSEMBLÉIAS

Conforme Ata de Assembleia Ordinária de Cotista realizada em 07 de agosto de 2023, os cotistas presentes deliberaram e aprovaram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas pelo que segue:

a) A contratação da FINARTE SOLUÇÕES PARA O MERCADO DE ARTE LTDA., com sede na cidade de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, nº 900, 7º andar, CEP 04531-003, inscrita no CNPJ sob nº 05.638.487/0001-56, para a prestação de serviços de Consultoria Especializada e Agente de Cobrança do Fundo, mediante a celebração dos respectivos contratos;

b) Com a aprovação do item a) acima, consolidar a nova redação do Regulamento do Fundo para incluir as definições de Consultoria Especializada e Agente Cobrador; e
c) Incluir a remuneração da Consultoria Especializada.

24. OUTROS ASSUNTOS

Resolução CVM nº 175

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou, em 23 de dezembro de 2022, a Resolução CVM nº 175 (“RCVM 175/2022”) que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, revogando, portanto, a Instrução CVM nº 555/2014. A referida resolução entrou em vigor a partir de 2 de outubro de 2023. Em 12 de março de 2024, a CVM emitiu a Resolução CVM nº 200 que posterga o prazo de adaptação para 30 de junho de 2025.

Lei nº 14.754

Em 13 de dezembro de 2023 foi sancionada a lei Lei n° 14.754, esta Lei dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior, e altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

A Singulare CTVM, na qualidade de administradora de Fundos de Investimentos, está avaliando as adequações regulatórios e adotando as medidas necessárias ao cumprimento da nova resolução.

25. EVENTOS SUBSEQUENTES

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

São Paulo, 26 de setembro de 2024.

Robson Roble	Daniel Doll Lemos
Contador CRC-1SP250475/O-0	Diretor responsável

* * *